

DRª. HELOISA CARIELLO

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 66**PROTOCOLO Nº 17.568/2012 – SECRETARIA DO TRE/ES**

ASSUNTO: Retorno dos servidores requisitados ao órgão de origem em 07/01/2013 - Decisão Sessão Plenária de 14/03/12.

REQUERENTE: Secretaria de Gestão de Pessoas.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, exigir, para o servidor a ser requisitado, além dos demais requisitos legais já observados por este Tribunal, a comprovação de grau de escolaridade compatível com os cargos existentes na Justiça Eleitoral, qual seja, no mínimo, o segundo grau completo, que é exigido para o cargo de técnico judiciário – área administrativa, afastando a atual interpretação desta Administração quanto à necessidade de o servidor requisitado ocupar, em seu órgão de origem, cargo para o qual fora exigido, no mínimo, o segundo grau de escolaridade.

SALA DAS SESSÕES, 15 de maio de 2013.

DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA, Presidente

DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, RELATOR

DRª. RACHEL DURÃO CORREIA LIMA

DR. RICARLOS ALMAGRO VITORIANO CUNHA

DR. MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA

DR. GUSTAVO CÉSAR DE MELLO CALMON HOLLIDAY

DRª. HELOISA CARIELLO

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 68

PROCESSO PC Nº 232-64.2012.6.08.0000 - CLASSE 25ª - VITÓRIA - ES - (PROT Nº 15.642/2012)

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2012.

REMETENTE: Direção Estadual do Partido Humanista da Solidariedade - PHS/ES.

ADVOGADOS: Marcelo Souza Nunes e Outro.

RELATOR: DR. GUSTAVO CÉSAR DE MELLO CALMON HOLLIDAY.

EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES 2012. DIRETÓRIO REGIONAL PHS. AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA. EXTRATOS BANCÁRIOS. COMPROVAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL DA CONTROLADORIA INTERNA E DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL - APROVAÇÃO.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, aprovar a prestação de contas, nos termos do voto do eminente Relator.

SALA DAS SESSÕES, 15 de maio de 2013.